



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇO

Nº 113/2017-PMS

LOTE 1 (75%) COTA PRINCIPAL DESTINADO PARA ITENS ACIMA DE R\$80.000,00 – AMPLA CONCORRÊNCIA – JULGAMENTO POR ITEM.

LOTE 2 (25%) COTA RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ITENS ATÉ R\$80.000,00 – CONTRATAÇÃO DE ME E EPP – JULGAMENTO POR ITEM.

Nota 1: Adotou-se a divisão em cota principal, cota reservada, cota exclusiva para atender o disposto na Lei Complementar 123/06¹ com a nova redação da Lei Complementar 147/14.

O MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** com aplicação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** na sala de reuniões de Licitações, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 500 – Centro, regido pela Lei Federal n.º10.520, Decreto Municipal n.º 1012/2007, que regulamenta o **REGISTRO DE PREÇOS**, Decreto Municipal n.º 327/2009, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1. LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: O presente Edital tem por objeto à **Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de Periféricos de Informática para atender as Secretarias Municipais**, conforme descrito no Anexo I, parte integrante deste edital.

1.2. MODALIDADE: Pregão Presencial.

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM** nas propostas classificadas pelo Pregoeiro.

1.4. PRAZO DE ENTREGA: Conforme especificado no ANEXO I.

¹ **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. Disponível em: <LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006>. Acesso em: 18 de abr. de 2017.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.5. LOCAL DE ENTREGA: Conforme especificado no ANEXO I.

1.6. LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.6.1. LOCAL: Sala de reuniões de Licitações, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 500 - Centro, Sarandi – PR.

1.6.2. DATA: Os envelopes e credenciamento deverão ser entregues impreterivelmente até o dia **28 de novembro de 2017** até as **09:00** horas.

1.6.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às **09:00** horas

1.7. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da Aquisição do objeto deste edital correrão conforme disponibilidade orçamentária após autorização da secretaria de fazenda e planejamento.

04.001.04.122.0006.1.061.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04.001.04.122.0006.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.002.02.062.0007.1.062.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04.002.02.062.0007.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.003.14.422.0008.1.063.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04.003.14.422.0008.1.063.4.4.90.52.00.00. - 1004 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04.003.14.422.0008.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.003.14.422.0008.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1004 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.04.122.0009.1.082.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.001.04.122.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.04.121.0011.1.101.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.001.04.121.0011.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.04.129.0010.1.121.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.04.129.0010.1.121.4.4.90.52.00.00. - 1510 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.04.129.0010.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.04.129.0010.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.04.123.0010.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.04.122.0009.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

08.001.08.122.0032.2.149.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.243.0012.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31857 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0012.6.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.241.0013.2.142.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.241.0013.2.142.3.3.90.30.00.00. - 9345 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.242.0014.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.242.0014.2.143.3.3.90.30.00.00. - 31794 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.242.0014.2.143.3.3.90.30.00.00. - 31850 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.242.0014.2.143.3.3.90.30.00.00. - 9382 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.243.0012.6.003.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.243.0012.6.003.3.3.90.30.00.00. - 9383 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.243.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.243.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. - 9343 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.243.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.243.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31858 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.243.0012.6.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.243.0012.6.006.3.3.90.30.00.00. - 9381 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0013.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0013.2.144.3.3.90.30.00.00. - 31843 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0013.2.144.3.3.90.30.00.00. - 31847 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0013.2.144.3.3.90.30.00.00. - 31851 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0013.2.144.3.3.90.30.00.00. - 9344 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0013.2.144.3.3.90.30.00.00. - 936 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0013.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0013.2.145.3.3.90.30.00.00. - 31802 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0013.2.145.3.3.90.30.00.00. - 9401 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0014.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0014.2.147.3.3.90.30.00.00. - 31795 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0014.2.147.3.3.90.30.00.00. - 31824 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0014.2.147.3.3.90.30.00.00. - 31825 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0014.2.147.3.3.90.30.00.00. - 31829 - MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

08.003.08.244.0014.2.147.3.3.90.30.00.00. - 31834 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0014.2.147.3.3.90.30.00.00. - 31856 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0014.2.147.3.3.90.30.00.00. - 31857 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0014.2.147.3.3.90.30.00.00. - 31935 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0014.2.147.3.3.90.30.00.00. - 9381 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.18.541.0016.2.201.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.122.0009.2.233.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.122.0009.2.233.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.122.0032.1.227.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.122.0032.2.234.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.243.0012.6.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.1.222.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.301.0017.1.222.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.301.0017.1.222.4.4.90.52.00.00. - 1304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.301.0017.1.222.4.4.90.52.00.00. - 1495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.301.0017.1.222.4.4.90.52.00.00. - 1496 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.301.0017.1.222.4.4.90.52.00.00. - 1497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.301.0017.1.222.4.4.90.52.00.00. - 31360 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.301.0017.1.222.4.4.90.52.00.00. - 31361 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.301.0017.1.222.4.4.90.52.00.00. - 31362 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.301.0017.1.222.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.301.0017.1.222.4.4.90.52.00.00. - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.301.0017.1.222.4.4.90.52.00.00. - 5001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.301.0017.1.222.4.4.90.52.00.00. - 5002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.301.0017.1.222.4.4.90.52.00.00. - 5003 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.301.0017.2.221.3.3.72.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.222.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001.10.301.0017.2.222.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.222.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.223.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.223.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.223.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.224.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.224.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.224.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.238.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.238.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.239.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.240.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.241.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.302.0017.1.223.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.302.0017.1.223.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.302.0017.1.223.4.4.90.52.00.00. - 1496 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.302.0017.1.223.4.4.90.52.00.00. - 500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.302.0017.2.226.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.302.0017.2.226.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.302.0017.2.226.3.3.90.30.00.00. - 1496 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.302.0017.2.227.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.302.0017.2.227.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.302.0017.2.242.3.3.90.30.00.00. - 1496 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.302.0017.2.243.3.3.90.30.00.00. - 1496 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.303.0017.1.224.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.303.0017.1.224.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.303.0017.1.224.4.4.90.52.00.00. - 1497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.303.0017.1.224.4.4.90.52.00.00. - 5003 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.303.0017.2.228.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.303.0017.2.228.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.303.0017.2.228.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.303.0017.2.229.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.303.0017.2.229.3.3.90.30.00.00. - 1496 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.303.0017.2.244.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.303.0017.2.244.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.304.0018.1.225.4.4.90.52.00.00. - 1497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.001.10.304.0018.1.225.4.4.90.52.00.00. - 1510 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.304.0018.1.225.4.4.90.52.00.00. - 5003 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.304.0018.2.231.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.304.0018.2.231.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.304.0018.2.231.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.304.0018.2.245.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.305.0019.1.226.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.305.0019.1.226.4.4.90.52.00.00. - 1497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.305.0019.1.226.4.4.90.52.00.00. - 5004 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.305.0019.2.232.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.305.0019.2.232.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.305.0019.2.236.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.305.0019.2.236.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.305.0019.2.246.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.305.0019.2.246.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.305.0019.2.247.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.306.0017.2.237.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.306.0017.2.237.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.11.334.0020.2.281.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.12.122.0009.1.301.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.12.122.0009.2.301.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.12.122.0009.2.301.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.12.122.0009.2.302.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.12.365.0022.1.304.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.12.365.0022.1.304.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.12.365.0022.1.304.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002.12.365.0022.2.306.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.12.365.0022.2.306.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.12.365.0022.2.306.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.12.365.0022.2.307.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.12.365.0022.2.308.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.12.361.0023.1.306.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.003.12.361.0023.1.306.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.003.12.361.0023.2.311.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.12.361.0023.2.318.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.003.12.361.0023.2.318.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.12.361.0023.2.319.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.13.243.0012.6.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.13.392.0025.2.382.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.243.0012.6.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0025.1.382.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.001.27.812.0025.2.381.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0025.2.383.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0025.2.384.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.813.0025.2.385.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.06.181.0026.1.402.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.001.06.181.0026.1.402.4.4.90.52.00.00. - 1509 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.30.00.00. - 1509 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.04.122.0009.2.421.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.04.122.0009.2.421.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.15.452.0027.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.15.452.0027.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.15.452.0027.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.15.452.0027.2.423.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.15.452.0027.2.423.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.15.452.0027.2.423.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.15.452.0027.2.424.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
15.003.16.482.0028.2.425.3.3.90.30.00.00. - 1076 - MATERIAL DE CONSUMO
15.003.16.482.0028.2.425.3.3.90.30.00.00. - 31861 - MATERIAL DE CONSUMO
15.004.06.182.0029.1.433.4.4.90.52.00.00. - 1515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15.004.06.182.0029.2.426.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO

1.8 - VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.361.039,05 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil e trinta e nove reais e cinco centavos).

1.9 - DOS ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência (Relação dos itens e condições gerais);

Anexo II – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Modelo de declaração de não parentesco art. 78 da lei orgânica do município.

Anexo IX – Minuta Da Ata De Registro De Preços.

2. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1. O edital poderá ser consultado por qualquer interessado no: site oficial do município www.sarandi.pr.gov.br; portal da transparência <http://www.sarandi.pr.gov.br/web/index.php/servicos/portal-da-transparencia>; Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio, localizado a Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro - Sarandi - PR, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes.

Nota 2: Os editais estão sendo publicados no portal da transparência do município, é possível encontrá-los no menu **Licitações/Administração**.

2.2. Caso haja interesse na aquisição do edital este será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado neste item por meio do site oficial ou no Departamento de Licitação.

2.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido a critério da Administração Municipal.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao **objeto** que preencham as condições exigidas neste edital.

3.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial do Município, e;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a **Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal**, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, **tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem os seguintes documentos:

4.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Declaração de Idoneidade: (conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital);
- g) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital);
- h) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital).
- i) Declaração de não parentesco – art. 78 da lei orgânica do município (conforme modelo constante do **Anexo VIII**, deste Edital).

4.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**CICAD**) e/ou municipal (**ALVARÁ**), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**) dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (tributos mobiliário e imobiliário) dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND do INSS**);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF do FGTS**).
- h) Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

4.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis apresentados na forma da lei, que comprovem a



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (citar o índice de atualização, quando for o caso), quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta; o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, os mesmos devem conter o carimbo da junta comercial e devidamente registrado; e as notas explicativas.

b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da Comarca, sede do licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

4.1.4. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral - **CRC**, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade, (exceto do SICAF), estarão isentas de apresentar o documento referente ao item **4.1.1 (a, b, c ou d), 4.1.2 (a) e 4.1.3 (a)**;

4.1.5. O **CRC** do Sistema de Cadastro de Fornecedor - **SICAF** não qualifica o interessado como **CADASTRADO** para os fins desta licitação.

4.1.6. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**.

4.1.7. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio durante a sessão de licitação.

4.1.8. A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio, de que trata a parte final do item **4.1.7** será feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope-documentação e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

4.1.9. Todos os documentos apresentados terão sua autenticidade/validade comprovadas pelo **PREGOEIRO (A)** sempre que necessário;

4.1.10. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1.11. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- 4.1.12. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

5. DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 5.2. Após a análise da documentação, os **Membros da Equipe de Apoio** e o **Pregoeiro** rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- 5.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 5.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.5. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. DOS ENVELOPES:

- 6.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionados em envelopes fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO
EDITAL PREGÃO N°. 113/2017-PMS
ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO
EDITAL PREGÃO N°. 113/2017-PMS
ENVELOPE N°. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2. O Envelope n°. 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 6.2** deste Edital.

6.1.3. O Envelope n°. 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 4** deste Edital.

6.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, **CNPJ** e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

6.2.2. Na proposta de preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

- a) Razão social da licitante, n° do **CNPJ/MF**, endereço completo, telefone.
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período;
- c) Descrição detalhada dos produtos ofertados, com indicação da marca, modelo, características técnicas, e se for o caso, a indicação do prazo de garantia, podendo ser acompanhadas dos catálogos, folhetos, prospectos e demais elementos informativos que permitam avaliar sua qualificação técnica;
- d) Os preços unitários e totais, cotados em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais (02 – dois dígitos após a vírgula), e apresentados em **CIF** (produto posto no local de entrega);

6.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.4. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente, o número do banco e o número e endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes, na proposta.
- 6.5. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
- 6.6. DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

- 6.6.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar por meio **ANEXO VII** que atende aos requisitos do art. 3º da **LC nº. 123/2006**, a fim de fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.
- 6.6.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação à conformidade da proposta ou a enquadramento como microempresa - **ME** ou empresa de pequeno porte – **EPP** ou ao direito de preferência sujeitará a licitante as sanções previstas neste edital, bem como caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), sem prejuízo do enquadramento em outras figuras.

7. CREDENCIAMENTO

- 7.1. Aberta à sessão pública com a fase do **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.
- 7.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes a certame.
- 7.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

proponente ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

- 7.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4. Será admitido somente um representante por proponente.
- 7.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- 7.6. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste edital.

7.7. DAS DECLARAÇÕES

- 7.7.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARACAO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACAO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITACAO será levada a efeito na fase de CREDENCIAMENTO.
- 7.7.2. A DECLARACAO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACAO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do anexo VI. A **DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO VII, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**
- 7.7.3. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARACAO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACAO.
- 7.7.4. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.7.5. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

8. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

- 8.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da “Abertura das Propostas”, de cada **ITEM** por sua vez, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade **PREGÃO**, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.
- 8.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.
- 8.2.1. A princípio, participarão da etapa competitiva a proponente da proposta de menor valor e os titulares das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao do menor valor ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente.
- 8.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.
- 8.2.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
- 8.2.4. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério menor preço por Item**.
- 8.2.5. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.2.6. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.2.7.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.2.8.** Nas situações previstas nos subitens **8.2.3.** e **8.2.7.**, deste edital, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.3.** Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas.
- 8.4.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor de cada **ITEM**, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste edital e em seus Anexos.
- 8.5.** Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.
- 8.5.1.** Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.
- 8.5.2.** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.
- 8.5.3.** Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.
- 8.6.** Será admitida a apresentação pela licitante de somente um envelope de proposta de preços para cada um dos itens licitados.
- 8.7.** Será declarado vencedor do **ITEM** a proponente que propor o menor preço pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital;
- 8.8.** A classificação se fará por item, pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.9.** Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:
- Não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
 - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúvida interpretação, que dificultem o seu julgamento;
 - Ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
 - Forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.
- 8.10.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 8.11.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.12.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 8.13.** O intuito da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no **subitem 8.1** será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 8.13.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 8.14.** O Município de Sarandi reserva-se o direito de aceitar as propostas que lhe parecerem vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que entender omissas ou falhas, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.15. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou mesmo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caibam às licitantes quaisquer indenizações.

9. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

- 9.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.
- 9.2. Para efeito de saneamento a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das proposta, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9.3. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.
- 9.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 9.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no item 18 do edital, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- 9.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.
- 9.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA COTA PRINCIPAL – 75%

10.1 Após a fase de lance, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, mas houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar uma última oferta, a qual deverá ser obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação na qual, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a licitação, será adjudicado ao ser favor o objeto deste Pregão.

10.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o Pregoeiro (a) convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, a fim de que exerça o mesmo direito.

10.1.3 No caso de equivalência (empate) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, o pregoeiro (a) fará um sorteio, para que a vencedora possa apresentar a proposta final de desempate.

10.1.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte não apresente a proposta nos moldes do subitem **10.1.1**, conforme solicitação do pregoeiro (a), decairá dos direitos previstos no artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.5 Na hipótese de não haver contratação nos termos previstos do subitem 10.1 e seus subitens o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes;

10.1.6 As disposições contidas neste título aplicam-se apenas às microempresas ou às empresas de pequeno porte que apresentarem propostas para a cota principal, correspondente aos 75% (setenta e cinco por cento) dos itens do objeto destinados à ampla concorrência.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. COTA RESERVADA ÀS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO – 25%

11.1 Na hipótese da empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

11.2 Para a cota reservada às microempresas ou às empresas de pequeno porte o **pregoeiro (a)** deverá observar nos documentos contábeis se os itens vencidos pela licitante neste procedimento licitatório não são suficientes para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse concessão na forma de Lei Complementar nº 123/2006.

11.2.1 Observar-se-á os documentos contábeis do último exercício;

11.3 No caso de não haver vencedor para a **cota reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

12. RESULTADO DA LICITAÇÃO

12.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

12.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13. RECURSOS

13.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer cidadãos interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do edital. Devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2 Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar **imediate intenção de recorrer do ato decisório**, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

13.2.1 A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

13.2.2 Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

13.2.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.3 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Secretaria de Administração, Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio da Prefeitura do Município de Sarandi, sito a Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – nesta cidade de Sarandi, Paraná, para que, no prazo estabelecido no item 14.2.2 deste edital, proceda a sua entrega ao pregoeiro responsável pela licitação.

13.4 Não serão aceitos recursos interpostos através de Fac-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13.5 O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.6 Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões de seu improvido, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

13.7 A inoportunidade de imediata manifestação da licitante quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1 Resolvido os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para assinatura da ata de registro de preços, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do edital ou ilegalidade no procedimento, nos termos da liquidação pertinente.

14.2 A invalidação do procedimento licitatório induz à do respectivo ata.

15. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

15.1 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou para retirada da nota de empenho, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

15.2 Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

15.3 A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

15.4 Caso seja verificada a impropriedade do(s) material (is) ou produto(s) no ato da entrega, o(s) mesmo(s) será (ão) imediatamente rejeitado(s), no todo ou em parte, a critério do setor responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder a sua substituição, no mesmo prazo fixado inicialmente para a entrega, concedendo-lhe, ainda, 05 (cinco) dias úteis para a retirada do(s) material (is) ou produto(s) rejeitado(s).

15.5 Se a retirada não ocorrer no prazo referido no subitem acima, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o(s) material (is) ou produto(s), a partir da data da confirmação da impropriedade.

15.6 A recusa da adjudicatária em entregar o(s) material (is) ou produto(s) no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 15.7 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao Pregoeiro para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 15.8 Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para assinatura da ata, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 15.9 O fornecedor obriga-se a manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, sob pena de decair de seu direito de preferência.

16. CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 16.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.1.1 Advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** praticar pequenas irregularidades;
- 17.1.2 Multa administrativa no percentual de 0,1% do valor mensal do contrato, por dia de atraso nas entrega do(s) material (is) ou produto(s) adjudicado(s), a contar do primeiro dia útil para ele fixada, limitada a 2% (dois por cento) do valor global contratado;
- 17.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- 17.2 Estará também sujeito à penalidade prevista na alínea “c” do item anterior a licitante que fizer declaração falsa do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- 17.3 Pela inadequabilidade do(s) material (is) ou produto(s) entregue o fornecedor sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;
- 17.4 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- 17.5 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- 17.6 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- 17.7 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Sarandi, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Município de Sarandi.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- 18.2 No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 18.3** O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.
- 18.4** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Sarandi, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Sarandi, 09 de novembro de 2017.

Renan Batista Meyring
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS

113/2017-PMS

1. OBJETO

Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de Periféricos de Informática para atender as Secretarias municipais da Prefeitura de Sarandi - Paraná.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.361.039,05 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil e trinta e nove reais e cinco centavos).

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA					
JULGAMENTO POR ITEM					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Memória Ddr4 16gb 2400 Mhz Pc Desktop	Unid	72	989,33	71.231,76
2	Placa de vídeo pci express DDR5 256bits 2Gb 1200Mhz(clock)	Unid	77	990,09	76.236,93
3	Processador Socket 1151, 3.50 Ghz (frequência), 4 Nucleos, 4 Threads, 6 Mb(Cache)	Unid	104	1.185,31	123.272,24

LOTE 2 – COTA RESERVADA E EXCLUSIVA (25%) – CONTATAÇÃO PARA ME/EPP					
JULGAMENTO POR ITEM					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Adaptador cabo da fonte de ide para sata (força elétrica)	Unid	227	9,10	2.065,70
2	Alicate crimpar RJ45 RJ11 (Profissional)	Unid	7	47,24	330,68
3	Apresentador multimídia	Unid	38	148,92	5.658,96



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Interface: USB • Botões: - 2 Botões Apresentador: (avançar e voltar) - 1 Botão Laser Pointer - 1 Botão Função: Pausar (tela escura / voltar) - 1 Botão Função: Trocar Aplicativo (alt tab) • Alimentação: 1 pilhas AAA • Tipo de Transmissão: Rádio Freqüência (2.4 GHz) • Distância Máxima: 15 metros • Consumo: Mouse: 10 mA, Laser 18 mA • Compatível: PC ou Notebook • Cor: Preto • Dimensões: 8,89 x 4,4x 2,2 cm • Peso: 70 gramas Requisitos de Sistema: • PC ou Notebook • Windows: 2000, XP, Vista ou Windows 7 • Porta USB Disponível.				
4	Bateria 9V (Alcalina)	Unid	93	11,00	1.023,00
5	Cabo de Rede - CAT5 (caixa com 300 metros)	Rolo	59	268,42	15.836,78
6	Cabo HDMI x HDMI, tamanho: 1,8 metros com filtro	Unid	168	16,90	2.839,20
7	Cabo USB para impressora; conexão USB A Macho x USB B Macho; Comprimento mínimo: 1,8 m; Compatível com USB 2.0	Unid	206	10,04	2.068,24
8	Cabo Vga x Vga RGB D-sub com filtro 1,5 metros	Unid	114	20,75	2.365,50
9	Caixa de som para pc; Entrada para Fone de Ouvido, P2, USB; Potencia: 5W RMS; Resposta de Freqüência 60 Hz	Unid	189	52,40	9.903,60
10	Cartão de Memória - Tipo SD - 32G	Unid	76	84,50	6.422,00
11	Case Gaveta externa para HD Sata (2,5) com cabos	Unid	41	39,00	1.599,00
12	Case Gaveta externa para HD Sata (3,5) até 4TB com cabos	Unid	41	91,00	3.731,00
13	Conector RJ-45 (100 unidades)	Unid	79	23,40	1.848,60
14	Conector RJ-45 Fêmea	Unid	347	9,10	3.157,70
15	Espira Tubo 3/4 - cor preta	metro	887	15,60	13.837,20
16	Estabilizador: Potência: 450VA; Tensão/Voltagem bivolt; 4 tomadas tripolares (padrão N/F/T), atendendo novo padrão NBR	Unid	259	134,15	34.744,85



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	14136:2002; Proteção contra subtensão, sobre tensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura; Rendimento > ou = 90%, Filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica; Não introduz distorção harmônica na saída; Tensão nominal de entrada: 115V/220V (bivolt automático); Tensão nominal de saída: 115V (+/- 6% faixa entre 108,1V - 121,9V); Freqüência de entrada 60Hz (+/- 5Hz); Variação de entrada admissível de 45% para 115V e 40% para 220V; Indicador luminoso de rede normal, baixa e alta; Dispositivo de recarga USB; Produzido em conformidade com a Norma Brasileira NBR 14373:2006; Fabricado em plástico antichama (ABS); 5 estágios de estabilização; Circuito Breaker; Certificado pelo INMETRO/TÜV; Estabilizador Isolado Classe II.				
17	Filtro de energia para 6 tomadas (universal), com proteção (fusível) e botão liga/desliga. Aprovado pelo INMETRO e garantia mín. de 3 meses.	Unid	420	27,74	11.650,80
18	Fonte ATX 350w – Reais	Unid	231	129,92	30.011,52
19	HD 1TB Sata III 7200 Rpm, tamanho 3,5" – Interno	Unid	170	297,70	50.609,00
20	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0	Unid	59	336,83	19.872,97
21	HD Externo Portátil 4TB USB 3.0	Unid	57	686,40	39.124,80
22	HEADSET P/ TELEFONE. Headset monoauricular. Tiara ajustável em aço c/ revestimento em PVC. Haste do microfone reversível. Microfone c/ inibidor de ruídos. Protetor auricular de espuma de alta densidade para maior conforto do usuário. Utilização: Funciona no mín. em terminais inteligentes, bases discadoras, telefones sem fio e	Unid	43	170,48	7.330,64



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	radiocomunicadores. Cabo c/ no mín. 90cm. Possui proteção contra choque acústico. Peso máx. 130g. Garantia mín. de 6 meses.				
23	Memória Ddr3 4gb 1333 Mhz Pc Desktop	Unid	231	183,97	42.497,07
24	Memória Ddr3 4gb 1600 Mhz Pc Desktop	Unid	236	197,60	46.633,60
25	Memória Ddr3 8gb 1600 Mhz Pc Desktop	Unid	154	377,00	58.058,00
26	Memória Ddr4 16gb 2400 Mhz Pc Desktop	Unid	23	989,33	22.754,59
27	Memória Ddr4 4gb 2400 Mhz Pc Desktop	Unid	151	256,10	38.671,10
28	Memória Ddr4 8gb 2400 Mhz Pc Desktop	Unid	119	372,73	44.354,87
29	Mouse Óptico USB Equipamentos compatíveis: com entrada USB. - Óptico: com 3 botões. -Roda de rolagem: 1 scroll. -Plug and play. - Interface: USB. -Cor: preto. - Requisitos do sistema: Windows 2003, XP, ME, 2000, 98 e SO Mac. -Alimentação: USB.	Unid	571	26,00	14.846,00
30	Pasta Térmica 15 gramas	Unid	61	7,80	475,80
31	PEN DRIVE 16G	Unid	239	37,05	8.854,95
32	PEN DRIVE 32G	Unid	278	57,20	15.901,60
33	Placa de vídeo pci express DDR3 128bits 2Gb 700Mhz(clock)	Unid	116	310,57	36.026,12
34	Placa de vídeo pci express DDR5 256bits 2Gb 1200Mhz(clock)	Unid	25	990,09	24.752,25
35	Placa Mãe - LGA 1151 - Suporta processadores com soquete LGA1151, Memória: 2 x soquetes x DDR4, com suporte até 32 GB de memória / Rede: LAN (10/100/1000 Mbit) / Vídeo: 01 D-Sub, 01 HDMI.	Unid	186	376,87	70.097,82
36	Placa Rede Wireless 450mbps Pci Express	Unid	190	182,50	34.675,00
37	Processador Socket 1151, 3.50 Ghz (frequência), 4 Nucleos, 4 Threads, 6 Mb(Cache)	Unid	34	1.185,31	40.300,54
38	Régua de Rack para 6 tomadas	Unid	183	95,43	17.463,69
39	Roteador 1900Mbps Dual-Band	Unid	43	670,00	28.810,00



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Wireless 2.4 Ghz/600 MB / 5Ghz/1300-1900MB				
40	Roteador 750Mbps Dual-Band Wireless Gigabit Router	Unid	76	335,40	25.490,40
41	SSD 240 GB tamanho: 2,5” Sata III 6g/s	Unid	45	583,70	26.266,50
42	Switch 16 Portas 10/100/1000 com Qos, gerenciável	Unid	52	895,00	46.540,00
43	Switch 24 Portas 10/100/1000 com Qos, gerenciável	Unid	38	1.295,00	49.210,00
44	Switch 8 portas 10/100/1000 com Qos	Unid	62	150,23	9.314,26
45	Teclado p/ Computadores - Conexão: PS2 - Padrão do layout ABNT2 (português) 107 teclas, - Botão Iniciar do Windows™, Resistente a líquidos. Garantia mín. de 01 ano.	Unid	281	46,50	13.066,50
46	Teclado p/ Computadores - Conexão: USB - Padrão do layout ABNT2 (português) 107 teclas, - Botão Iniciar do Windows™, Resistente a líquidos. Garantia mín. de 01 ano.	Unid	492	31,15	15.325,80
47	Teclado Slim p/ Computadores (tecla baixa e suave ao toque) - Conexão: USB - Padrão do layout ABNT2 (português) 107 teclas, - Botão Iniciar do Windows™, Resistente a líquidos. Garantia mín. de 01 ano.	Unid	185	52,53	9.718,05
48	Testador de cabo de rede RJ45/RJ11. Garantia mín. de 6 meses.	Unid	7	40,00	280,00
49	Placa Mãe - LGA 1150 (Controlador B85), Mult Vga (D-Sub/HDMI/DVI) Suport 32 Gb Mem Ram (4xDimm) DDR3.	Unid	90	378,25	34.042,50
50	Roteador Lan (Wireless) - Portas de WAN/LAN: 1/4. Mínimo de 02 antenas tipo: Wireless IEEE 802.11b/g/n. Freqüência: 204 a 2,4835 GHz. Segurança WPA / WPA2. Taxa: Sinal de 300 Mbps (Dinâmico) (mínimo). Garantia mínima de 12 meses.	Unid	63	112,36	7.078,68



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

51	No Break (para computador). Características: potência de 1Kva. Tensão: (entrada e saída) bivolt. Alarme áudio visual. Bateria interna (selada). Garantia mín. de 12 meses.	Unid	77	532,17	40.977,09
52	Leitor de código de barras tipo manual. Feixe de luz bidirecional. Fonte de luz a laser 650nm. Velocidade de leitura: 100 P/S. Interface: UBS. Garantia Mínima de 12 meses.	Unid	14	127,40	1.783,60

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

Deve-se observar as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos nas especificações de cada item, conforme previsto nas tabelas **MEMORIAL DESCRITIVO E/OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

LOTE 1 - MEMORIAL DESCRITIVO E/OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
Item	Descrição
1	Ddr4 16gb 2400 Mhz Pc Desktop (288 pin)
2	Placa de vídeo pci express DDR5 256bits de 2Gb, com 900 a 1200mhz de clock. Saídas multi-vga com: 1x DVI: (DVI-I); 1x HDMI; 1x DisplayPort. PCI-E 3.0

LOTE 2 - MEMORIAL DESCRITIVO E/OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
Item	Descrição
14	Conector RJ-45 Fêmea, pinagem T568A/B.
19	HD 1TB Sata III , 7200 Rpm (6gb/s), 64mb (cache) tamanho 3,5" – Interno
20	HD EXTERNO PORTÁTIL, tamanho 2.5", 1TB de armazenamento, interface: USB 3.0 (sendo compatível com USB 2.0)
21	HD Externo Portátil, tamanho 2.5", 4TB de armazenamento, interface: USB 3.0 (sendo compatível com USB 2.0), cache de 64mb
23	Memória Ddr3 4gb 1333 Mhz Pc Desktop (240-pin)
24	Memória Ddr3 4gb 1600 Mhz Pc Desktop (240-pin)
25	Memória Ddr3 8gb 1600 Mhz Pc Desktop (240-pin)
26	Memória Ddr4 16gb 2400 Mhz Pc Desktop (288-pin)
27	Memória Ddr4 4gb 2400 Mhz Pc Desktop (288-pin)
28	Memória Ddr4 8gb 2400 Mhz Pc Desktop (288-pin)
33	Placa de vídeo pci express DDR3 128bits 2Gb de memória, 700Mhz (clock), frequência de memória 1600 mhz.
34	Placa de vídeo pci express DDR5 256bits de 2Gb, com 900 a 1200mhz de clock.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Saídas multi-vga com: 1x DVI: (DVI-D); 1x HDMI; 1x DisplayPort. PCI-E 3.0
39	Roteador 1900Mbps Dual-Band Wireless 2.4 Ghz/600 MB / 5Ghz/1300-1900MB. Padrão Wireless: Ieee 802.11ac/N/A 5ghz e Ieee 802.11b/G/N 2.4ghz. Interface: 4 portas LAN e 1 porta WAN
40	Roteador 750Mbps Dual-Band Wireless Gigabit Router. Padrões Wireless: IEEE 802.11ac/n/a (5GHz) e IEEE 802.11b/g/n (2.4GHz). Interface: 4 portas LAN e 1 porta WAN
41	SSD 240 GB tamanho:2,5” Sata III 6g/s. Velocidade de transferência 540 MB/s (leitura) e Gravação de 490MBs.
42	Switch 16 Portas 10/100/1000 com Qos, gerenciável; Principais características: - Interface: 16 portas RJ45 10/100/1000Mbps (Auto Negociação / Auto MDI / MDIX) 2 SFP Slots Combo 100/1000Mbps e 1 Porta Console - Qos: Suporta o protocolo 802.1p CoS/Prioridade DSCP Suporta 4 filas de prioridade. Agendamento de Fila: SP, WRR, SP+WRR. Porta/Fluxo baseado em limite de taxa. VLAN de Voz. - Características L2: IGMP Snooping V1/V2/V3 802.3ad LACP (até 6 grupos de agregação, contém 4 portas por grupo). Spanning Tree STP/RSTP/MSTP BPDU Filtering/Guard TC/Root Protect Detecção Loop back Controle de Fluxo 802.3x. - Vlan: Suporta até 512 VLANs simultaneamente (4K IDs de VLAN). - Lista de controle de acesso: Filtragem de pacote L2~L4 baseada em fonte e destino de endereço MAC, endereço IP e portas TCP/UDP. - Segurança: SSH v1/v2 SSL/ v2/v3/TLSv1. - Suporte para Rack.
43	Switch 24 Portas 10/100/1000 com Qos, gerenciável. Principais características: - Interface: 24 portas 10/100/1000Mbps RJ45 (Auto Negociação / Auto MDI / MDIX) 4 de combinação 100/1000 Mbps SFP Slots. - Qos: Suporta o protocolo 802.1p CoS/Prioridade DSCP Suporta 4 filas de prioridade. Agendamento de Fila: SP, WRR, SP+WRR. Porta/Fluxo baseado em limite de taxa. VLAN de Voz. - Padrões e protocolos: 802.3i IEEE, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE802.3z, IEEE 802.3x, IEEE 802.1d, 802.1s IEEE, IEEE 802.1w, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1p. - Características L2: IGMP Snooping V1 / V2 / V3 LAG (até 6 grupos de



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	agregação, contendo 4 portas por grupo). Spanning Tree STP / RSTP / MSTP BPDU filtragem.
44	Switch 8 portas 10/100/1000 com Qos; - Interface: 8 10/100 / 1000Mbps portas, auto-negociação, Auto-MDI / MDIX. - Suporta função QoS (IEEE 802.1p)

INFORMATIVO AOS LICITANTES

- Com a finalidade de agilizar os procedimentos da sessão os licitantes poderão preencher sua proposta também em mídia (somente CD), conforme arquivo que será enviado por email, após solicitação da licitante interessada em apresentar proposta de preços, junto ao departamento de licitações, e entregá-la dentro do Envelope 01 – proposta de preços, devidamente identificado (nome da empresa);
- Salientamos que o preenchimento e o envio da mídia (somente CD) não é obrigatório, não sendo portanto, motivo de desclassificação, apenas o não envio tornará a sessão mais demorada, pois as propostas terão que ser digitadas antes do início da disputa;
- Em caso de divergência entre os valores apresentados na proposta escrita e no CD, prevalecerá o preço apresentado na proposta escrita;
- Esclarece-se aos licitantes que embora a entrega da proposta eletrônica (CD) não seja obrigatória, não entregá-la causa prejuízos não só a Administração Pública, mas também aos licitantes. Suponha-se uma licitação que em tese possa demorar um dia para a sua conclusão, caso as empresas tragam a proposta eletrônica. Essa mesma licitação poderá demorar dois ou três dias, logo, acarretam **prejuízos não só em relação ao tempo, mas financeiros**, porque as **empresas licitantes** terão que comparecer mais vezes ao procedimento para finalizá-lo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente certame tem como objetivo atender os pedidos gerados pelas secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Sarandi, a fim de disponibilizar possíveis aquisições dos itens em questão.

2.2. Estes produtos visam atender a demanda administrativa das secretarias de forma contínua, gerando a prevenção caso algum equipamento apresente defeito, necessitando assim a troca/manutenção imediata. A falta do presente certame



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pode afetar nos atendimentos prestados a população. A maioria destes produtos não estão disponíveis em estoque, sendo assim imprescindível a execução deste processo.

2.3. critérios utilizados para a divisão em cotas: principal, reservada, exclusiva.

Utilizou-se como critério para a divisão do objeto em cotas a Lei Complementar 123/06² com a nova redação da Lei Complementar 147/14, na qual se trata da contratação de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP com o poder público. A Lei define o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para divisão em cotas, sendo elas:

- a. **Cota exclusiva:** itens com valor até R\$ 80.000,00 destinar-se-ão, exclusivamente, à concorrência entre empresas ME e EPP, conforme inciso I do artigo 48 da Lei 147/14.
- b. **Cota reservada e principal:** para itens que superem o valor de R\$ 80.000,00, sendo que 75% (setenta e cinco por cento) do item destinar-se-ão para ampla concorrência entre as empresas e, 25% (vinte e cinco por cento) destinar-se-ão para concorrência entre ME e EPP, conforme inciso III do artigo 48 da Lei 147/14.

3. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas de preço deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope N°01 – Propostas.
- 3.2. Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original da validade das propostas, o Município poderá solicitar pôr escrito aos Concorrentes, uma prorrogação específica do período de validade da Proposta. Caso Concorrente concorde com dilatação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva Proposta.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

² **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. Disponível em: <LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006>. Acesso em: 18 de abr. de 2017.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1. A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VIII, a ser firmada entre o Município de Sarandi e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

5. DO MATERIAL COTADO

- 5.1. O(s) material(is) a ser(em) fornecido(s) deverá(ao) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 5.2. Os produtos que não atenderem as condições descritas no item anterior não serão aceitos.
- 5.3. Os preços deverão estar expressos em moeda corrente nacional e com apenas duas casas decimais (02 – dois dígitos após a vírgula), inclusos os materiais, impostos, fretes e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços.
- 5.4. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes, na proposta.
- 5.5. Será de responsabilidade do proponente vencedora, as despesas com frete e descarga dos produtos licitados, nos locais estabelecidos no item I do anexo I deste edital;

6. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 6.1. O faturamento dar-se-á em nome da:

Razão Social: Prefeitura do Município de Sarandi.

Endereço: Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Sarandi, Paraná.

CNPJ: 78.200.482/0001-10.

Para os pedidos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde será:

Razão Social: Fundo Municipal de Saúde de Sarandi.

Endereço: Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Sarandi, Paraná.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 09.262.602/0001-91.

- 6.2. O pagamento será efetuado ao fornecedor mediante apresentação da fatura dos materiais entregues, sendo que após a entrega da fatura o município terá o prazo de até 20 dias para efetuar o pagamento.
- 6.3. O pagamento será efetuado através de crédito na conta corrente do licitante, constante em sua proposta.
- 6.4. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2, a partir da data de sua reapresentação.
- 6.5. A recusa da adjudicatária em entregar o produto no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.
- 6.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao pregoeiro para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do edital.
- 6.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 6.8. O fornecedor devesse manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.
- 6.9. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais de Sarandi.
- 6.10. A entrega deverá ser feita em até 10 dias após a emissão da nota de empenho.
- 6.11. Por ocasião das aquisições os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante do edital;
- 6.12. Definitivamente, após a verificação da conformidade do material com as especificações do edital e quantidade solicitada. A aceitabilidade do produto



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

entregue e o conseqüente recebimento definitivo do produto será atestado pela administração num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da entrega.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da contratada:

- a) Executar a entrega dos produtos conforme especificações deste edital na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas os produtos entregues nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.
- c) Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelos materiais fornecidos, por meio de representante designado, caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções.
- d) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.
- e) Efetuar os pagamentos durante a vigência do Contrato, conforme as liquidações;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.1. As disposições constantes deste Edital e seus anexos, a proposta vencedora e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº. 8.666/93.

- 9.2. O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS

113/2017-PMS

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura do Município de Sarandi

A/C. Pregoeiro Oficial

Por este instrumento particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nºe Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) **qualificação(ões) do(s) outorgante(s)** Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nºe CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa**) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 113/2017-PMS**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL **REGISTRO DE PREÇOS**

113/2017-PMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura do Município de Sarandi

A/C. Pregoeiro Oficial

Editais de Pregão Presencial nº. 113/2017-PMS

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA não ter recebido do Município de Sarandi ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em Âmbito Federal, Estadual e Municipal, declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Cidade, Estado, em ____ de _____ 2017.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL **REGISTRO DE PREÇOS**

113/2017-PMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA

À

Prefeitura do Município de Sarandi

A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº. 113/2017-PMS

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL **REGISTRO DE PREÇOS**

113/2017-PMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES **MENORES**

À

Prefeitura do Município de Sarandi

A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial n.º 113/2017-PMS

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial n.º **113/2017-PMS**, que o concorrente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º....., com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL **REGISTRO DE PREÇOS**

113/2017-PMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS **DE HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura do Município de Sarandi

A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº. 113/2017-PMS

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017-PMS**, cujo objeto é **Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de Periféricos de Informática para atender as Secretarias Municipais**, conforme descrição constante do **ANEXO I**.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII

Página 44 de 47



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL **REGISTRO DE PREÇOS**

113/2017-PMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO **PORTE**

À

Prefeitura do Município de Sarandi

A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº. 113 /2017-PMS

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nºé microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **113/2017-PMS**, realizado pela Prefeitura do Município de Sarandi – PR.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VIII



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL **REGISTRO DE PREÇOS**

113/2017-PMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART 78 DA LEI ORGÂNICA **DO MUNICÍPIO**

À

Prefeitura do Município de Sarandi

A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº. 113/2017-PMS

A empresa.....inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o Sr(^a)....., portador da carteira de identidade nº....., **DECLARA**, especialmente para o **Pregão Presencial 113/2017-PMS**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IX

Página 46 de 47



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL **REGISTRO DE PREÇOS**

113/2017-PMS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx (_____) de xx de 2017 (dois mil e dezessete), a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.200.482/0001-10, com sede à rua José Emiliano de Gusmão nº 565, centro, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal _____, CPF/MF _____ e a Empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº _____, com sede à Rua _____, - , estado _____, neste ato representada por seu (REPRESENTANTE LEGAL) CPF nº _____ resolvem, nos termos nos termos Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009/07, bem como em conformidade com o resultado do edital nº 113/2017 – Pregão Presencial, homologado em xx(_____) de xxx de 2017 (dois mil e dezessete), **REGISTRAR OS PREÇOS** para futuras aquisições do objeto a seguir indicado:

(ITENS QUE A EMPRESA GANHOU)

CONDIÇÕES GERAIS:

1 - Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital nº 113/2017 – Pregão Presencial – PMS, bem como da respectiva proposta, independente de suas transcrições.

2 – Fica indicado como contato pela empresa a Seguinte Pessoa:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Fone.: (0xx) xxxx-xxxx

E-mail: _____

3 – Todas as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços deverão ser formuladas por escrito, não se aceitando pedidos de revisão de preços e/ou percentuais quando apresentados após o pedido dos respectivos produtos.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente ata de registro de preços em três vias de igual teor e forma, para que produza seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Sarandi, xx de xx de 2017.

Prefeito Municipal

Empresa